

Diretriz 02/2011

Medalha de Mérito

Em comemoração aos Dez anos do Os Aventureiros MC, fica instituída a Medalha de Mérito.

1. Finalidade e característica de uso

A Medalha de Mérito, destina-se a distinguir e premiar os componentes do Os Aventureiros MC (OAMC), como reconhecimento a sua dedicação e compromisso ao longo da sua permanência no OAMC

A Medalha de Mérito será classificada em Dez, Vinte e trinta anos conforme destine-se àqueles que, satisfeitas as condições previstas nesta Diretriz, tenham completado, respectivamente, dez, vinte e trinta anos como membros do OAMC.

Será usada no peito lado direito, conforme barreta constante do anexo.

2. Do direito à Medalha de Mérito

Tem direito à Medalha de Mérito, correspondente ao decênio de bons serviços prestados, o integrante que:

- I tenha completado o decênio de efetiva incorporação ao OAMC, contado a partir da data de sua inscrição;
- II tenha sido leal e comprometido com as atividades do OAMC, durante o decênio em causa;
- III tenha sido considerado pela Diretoria como merecedor da Medalha de Mérito;
- IV não se encontre em situação da qual possa resultar punição ou pena de qualquer natureza;
- VI não tenha sofrido punição contidas no Titulo VI, Capitulo I Art 36 do Estatuto do OAMC.

3. Da habilitação

A habilitação do integrante à Medalha de Mérito tem início na data da sua inscrição no OAMC, sendo contato o tempo de candidato e representante.

A organização do processo de habilitação será "ex-officio", cabendo ao Diretor do interessado tomar as providências necessárias à formação desse processo, tão logo se complete o decênio respectivo.

É facultado ao interessado, mediante requerimento, provocar a abertura de seu processo de habilitação.

4. Da concessão e entrega da Medalha de Mérito

Fica delegada ao Diretor da Facção a competência para a concessão de Medalha de Mérito aos integrantes da respectiva Facção, nos termos desta Diretriz, devam ser agraciados.

No caso do agraciado ser Diretor de Facção a entrega será feita pelo Presidente do Moto Clube.

5. Da cassação

Perderá o direito de usar a Medalha de Mérito o agraciado que:

I – For excluído do OAMC a bem da disciplina devendo este devolver o diploma bem como a barreta correspondente.

II – Casos omissos serão decididos após analise pela diretoria.

Juiz de Fora, 10 de Junho de 2011.

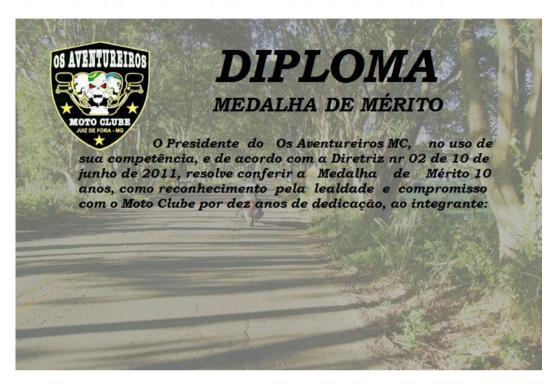
Presidente do Os Aventureiros MC

João Silva Júnior

Anexo I da Diretriz 02 de 10 de Junho de 2011

Modelo do diploma

Deverá acrescentado local e data com assinatura do Presidente ou Diretor



Modelo da Barreta



Dos decênio subsequentes mudará somente o algarismo arábico

João Silva Júnior

Presidente do Os Aventureiros MC